



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 120, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

**Decreta medidas de salvaguarda patrimonial
em relação aos veículos municipais na transição
de governo e dá outras providências.**

O Prefeito de Trajano de Moraes, **RODRIGO FREIRE VIANA**, no uso de suas atribuições constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica e demais normas do ordenamento jurídico,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e dar transparência a entrega de veículos na transição de governo, garantindo a integridade do patrimônio público

DECRETA:

Art. 1º Todos os agentes públicos do Município de Trajano de Moraes, qualquer que seja o cargo ou função exercida, que por qualquer motivo esteja na posse de veículo automotor de quaisquer espécies (incluindo ônibus, tratores, máquinas, automóveis, camionetas, caminhões, motocicletas, enfim, de qualquer espécie), deverão, até o fim do expediente do dia 30 de dezembro de 2024, estacioná-los na praça Waldemar Magalhães, em frente a Prefeitura, ou na rua adjacente (Rua Dr. Ney Fortuna), onde aguardarão destinação a ser dada pelo Prefeito que será empossado em 1º de janeiro de 2025.

Parágrafo único. Excetuam-se dessa regra apenas as ambulâncias, que deverão permanecer em seus postos de trabalho para atendimento à população.



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O Secretário Municipal de Segurança Pública providenciará com os meios disponíveis em sua secretaria a vigilância patrimonial desses bens até que receba novas ordens do novo prefeito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Trajano de Moraes, 03 de dezembro de 2024.

RODRIGO FREIRE VIANA

Prefeito